RESOLUÇÃO Nº 001/2018-HIS-ED

Transferência Interna - Ano Letivo de 2018.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE HISTÓRIA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 034/2017-DAA, de 04/12/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2018;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de transferência interna de Curso, da aluna abaixo relacionada, para o Curso de História – Educação a Distância, ano letivo de 2018, turno Integral, por não haver vaga na série de enquadramento, conforme estabelece o Edital nº 034/2017-DAA.

| ALUNA | R.A | Série de Enquadramento |
|-----------------------------|-------|------------------------|
| Jaqueline Felix de Carvalho | 98460 | 1º Série |

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de História – Educação a Distância.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Maringá, 19 de janeiro de 2018.

Prof. Dr. Leandro Brunelo, Coordenador Adjunto